AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 450/2026

REQUISITANTE: Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto.
OBJETO: Aquisição de bomba centrífuga monobloco de 10 CV, destinada à substituição do equipamento atualmente utilizado no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, visando assegurar a continuidade operacional do sistema e o aproveitamento do efluente tratado para fins operacionais da unidade, , conforme especificações e exigências do Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 10.121,18 (dez mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos).
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00h do dia 10/11/2026 até às 08:00h do dia 13/11/2026.
PRAZO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:00h do dia 13/11/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: www.licitacaosanebavi.com.br
Agente de Contratação: Marlon Luciano Alves
Equipe de Apoio: Luciane Venancio
O edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 09/11/2026, por meio de consulta gratuita nos sites: www.sanebavi.com.br e www.licitacaosanebavi.com.br.

A SANEBAVI – SANEAMENTO BÁSICO VINHEDO, inscrita no CNPJ sob n° 06.252.986/0001-73, torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023, Decreto Municipal nº 13/2025, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. "Aquisição de bomba centrífuga monobloco de 10 CV, destinada à substituição do equipamento atualmente utilizado no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, visando assegurar a continuidade operacional do sistema e o aproveitamento do efluente tratado para fins operacionais da unidade, , conforme especificações e exigências do Edital e seus Anexos."

1.2. O preço estimado do certame é de R$ 10.121,18 (dez mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos).

1.3. Bomba Centrífuga conforme descritivo e quantitativo abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Cód. Balker	Unidade de Medida	Quantidade
01	BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO PARA ÁGUA DE REÚSO, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 10 CV, ROTAÇÃO NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 3.500 RPM, CAPACIDADE DE OPERAÇÃO COM VAZÃO DE 27 M³/H À ALTURA MANOMÉTRICA DE 38 MCA, CORPO EM FERRO FUNDIDO OU FERRO NODULAR, ROTOR COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DO FLUIDO BOMBEADO, VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO E MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55 E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DE 440V DA UNIDADE. EQUIPAMENTO NOVO, ADEQUADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).	73.5548.39	Unidade	1

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema de Contratações da empresa Balker, disponível no endereço eletrônico www.licitacaosanebavi.com.br, sendo o procedimento também divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site desta Autarquia (https://www.sanebavi.com.br/portal/editais/1).

2.2. O Participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/participantes:

2.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.8. O disposto no item 2.3.1 aplica-se também ao fornecedor/Participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor/participante.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor/participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor/participante interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Contratações da Sanebavi, disponível no Portal www.licitacaosanebavi.com.br, a proposta com a descrição do objeto/serviço, marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, quando houver, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/participante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.7.1. Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.7.2. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.7.3. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.7.4. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.7.5. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.7.6. No caso do fornecedor/participante enquadrado como micro ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 à 49, observando o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor/participante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor/participante e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores/participantes na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 14:00h.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO**.

4.4. O fornecedor/participante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor/participante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, **é de R$ 0,01 (um centavo**).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor/participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.9. Durante o procedimento, os fornecedores/participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor/participante.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. O início da conferência da proposta se dará após o término da fase de lances.

5.3. **No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado**.

5.3.1. Nesta situação, será encaminhada contraproposta ao fornecedor/participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.3.2. O prazo de manifestação e apresentação de nova proposta será de 30 minutos. Caso o participante não apresente novo lance, a proposta será desclassificada e a negociação seguirá ao próximo participante.

5.3.3. A Negociação poderá ser feita com os demais fornecedores/participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a "negociação", for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo ser juntada aos autos do processo.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor/participante a adequação de sua proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, quando necessário.

5.6. O prazo para a inserção da proposta final será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

5.8.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação

5.8.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor/participante comprove a exequibilidade da proposta;

5.8.4.2. Em caso de solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, será aberto o prazo de 01 hora para apresentação de documentos comprobatórios.

5.8.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.6. não enviar no prazo solicitado, proposta readequada ou ficha técnica, quando solicitado no chat pelo agente de contratação.

5.8.7. Quando o fornecedor/participante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.8. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor/participante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.8.9. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor/participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos

documentos solicitados neste edital será de 01(uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor/participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogáveis a critério do Agente de Contratação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. A habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

6.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

6.3.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

6.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista consistirá em:

6.4.1. Cadastro CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.4.2. CND Federal - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

6.4.3. CND FGTS - Prova de regularidade relativa ao Fundo de empo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

6.4.4. CND Trabalhista - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.4.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

6.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Artigo 43, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

6.5. É dever do fornecedor/participante atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor/participante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado e declarado vencedor.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a devida conferência do processo pela autoridade competente, no caso a Superintendente da Autarquia, haverá a Adjudicação do objeto à participante declarada vencedora e a Homologação da Dispensa Eletrônica.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do contrato, ou envio pelos Correios, a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo Contratado.

7.4. A **CONTRATADA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

7.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. O Aceite / Confirmação de recebimento de e-mail da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.6.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.7. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/participante durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Autorização de Fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato/Autorização de Fornecimento;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor/participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/participante, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999

8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio dos seguintes e-mails: compras.danilo@sanebavi.com.br,

botelho.aline@sanebavi.com.br e alves.marlon@sanebavi.com.br , assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores/participantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver a presença de quaisquer fornecedores/participantes interessados.

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor/participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores/participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

10.11.2. Anexo II – Termo de Referência.

10.11.3. Anexo III – Proposta de Preços.

10.11.4. Anexo IV - Mapa de Balizamento de Preços.

Vinhedo, 09 de novembro de 2026

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Diretora Administrativa

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão: Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo	
Data: 20/10/2026	
Diretoria Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria do Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho	
Responsável pelo Estudo: Luciane Venancio	**Matrícula: 287**
E- mail: venancio.luciane@sanebavi.com.br	**Telefone:** (19) 3876-5100

1. OBJETO RESUMIDO

Aquisição de bomba centrífuga monobloco de 10 CV, destinada à substituição do equipamento atualmente utilizado no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, visando assegurar a continuidade operacional do sistema e o aproveitamento do efluente tratado para fins operacionais da unidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022)

A aquisição da bomba centrífuga monobloco justifica-se pela necessidade de substituição do equipamento atualmente utilizado no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, em razão de avaria apresentada, comprometendo a confiabilidade e a continuidade operacional do sistema.

O sistema de distribuição de água de reúso é utilizado em atividades essenciais ao funcionamento da unidade, como limpeza de estruturas, lavagem de equipamentos e demais serviços de apoio operacional. O aproveitamento do efluente tratado nessas atividades contribui para a redução do consumo de água potável, promovendo o uso racional dos recursos hídricos, a sustentabilidade ambiental e a redução dos custos operacionais.

Dessa forma, a substituição do equipamento é necessária para assegurar o adequado fornecimento de água de reúso aos diferentes pontos de utilização da ETE Pinheirinho, minimizando os riscos de interrupções nas atividades operacionais e garantindo maior eficiência hidráulica, confiabilidade e continuidade dos serviços, em consonância com os princípios da eficiência e da sustentabilidade na prestação dos serviços públicos de saneamento.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

(inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) vigente no exercício de 2026, sob a denominação “Equipamentos Permanentes”, conforme disposto na linha 38 do referido plano.

Para fins de enquadramento da contratação na hipótese prevista no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e em observância ao disposto no **§ 1º do referido artigo**, deverá ser considerada a análise das contratações efetuadas e das demandas previstas para o exercício financeiro de 2026 pela respectiva unidade gestora, observando-se o somatório das despesas relativas a objetos de mesma natureza, assim entendidos aqueles pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **01 (uma) bomba centrífuga monobloco de 10 CV**, destinada à substituição do equipamento utilizado no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de

Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, visando assegurar a continuidade operacional e o adequado aproveitamento do efluente tratado para fins operacionais da unidade.

A aquisição possui caráter pontual, decorrente da necessidade de substituição do equipamento existente, que apresentou avaria e desgaste operacional, comprometendo a confiabilidade do sistema de distribuição de água de reúso. A substituição visa garantir o adequado fornecimento de água para atividades de limpeza de estruturas, lavagem de equipamentos e demais serviços de apoio operacional da ETE Pinheirinho.

Ressalta-se que a demanda corresponde à aquisição de um único equipamento, destinado à substituição da bomba atualmente instalada, não se tratando de aquisição parcelada de quantitativo maior ou de fornecimento contínuo.

Dessa forma, a presente contratação não caracteriza, por si só, divisão artificial de uma mesma demanda com a finalidade de enquadramento indevido na hipótese de dispensa de licitação, devendo seu valor ser considerado conjuntamente com as demais despesas de mesma natureza realizadas ou previstas no exercício financeiro, para fins de verificação dos limites legais aplicáveis.

O quantitativo pretendido restringe-se a **01 (uma) unidade**, correspondente à necessidade identificada pela área requisitante, buscando restabelecer a confiabilidade do sistema de distribuição de água de reúso e assegurar a continuidade das atividades operacionais da unidade.

Eventuais novas demandas para aquisição de equipamentos de mesma natureza deverão ser previamente analisadas em conjunto com as contratações já realizadas e previstas no exercício financeiro, mediante controle do somatório das respectivas despesas, a fim de assegurar a adoção do procedimento de contratação legalmente adequado e evitar a caracterização de fracionamento indevido da despesa.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
(inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4.1 Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá contemplar o fornecimento de bomba centrífuga monobloco, destinada à substituição do equipamento utilizado no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

- Bomba centrífuga monobloco, adequada ao bombeamento de água de reúso proveniente de efluente tratado;
- Potência nominal de 10 CV;
- Rotação nominal de aproximadamente 3.500 rpm;
- Capacidade de operação com vazão de 27 m³/h à altura manométrica de 38 mca;
- Corpo em ferro fundido ou ferro nodular;
- Rotor compatível com as características do fluido bombeado;
- Vedação por selo mecânico;
- Motor elétrico trifásico, com grau de proteção mínimo IP55;
- Tensão de alimentação compatível com a rede elétrica da unidade de 440 V;
- Equipamento adequado à operação contínua em ambiente de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE);
- Fornecimento de equipamento novo, em perfeitas condições de funcionamento, vedada a entrega de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS
(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso V da IN 58/2022)

5.1 A quantidade prevista para a presente aquisição, baseia-se no equipamento atual que apresentou avaria e a necessidade de sua substituição:

Item	Descrição/Especificação	Cód. Balker	Unid	Quant.
01	**BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO** PARA ÁGUA DE REÚSO, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 10 CV, ROTAÇÃO NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 3.500 RPM, CAPACIDADE DE OPERAÇÃO COM VAZÃO DE 27 M³/H À ALTURA MANOMÉTRICA DE 38 MCA, CORPO EM FERRO FUNDIDO OU FERRO NODULAR, ROTOR COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DO FLUIDO BOMBEADO, VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO E MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55 E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DE 440V DA UNIDADE. EQUIPAMENTO NOVO, ADEQUADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).	73.5548.39	Unidade	01

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA
(inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021) Acórdão TCU 2349/2013

Para identificar a solução mais adequada à necessidade de substituição da bomba centrífuga monobloco utilizada no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, foram consideradas as alternativas tecnicamente possíveis, observando-se a criticidade operacional do sistema, a capacidade hidráulica necessária, a confiabilidade do equipamento, os custos envolvidos e a continuidade das atividades operacionais da unidade.

Nesse contexto, foram avaliadas as seguintes alternativas:

1. Manutenção corretiva da bomba atualmente instalada

A manutenção corretiva constitui uma alternativa à aquisição de um novo equipamento, podendo, em determinadas circunstâncias, representar menor investimento inicial. Entretanto, a bomba atualmente instalada é antiga, apresenta desgaste operacional e dificuldades relacionadas à disponibilidade de peças compatíveis para reposição, fatores que comprometem a viabilidade de sua recuperação.

Além disso, a possibilidade de recorrência de falhas e a necessidade de novas intervenções corretivas podem ocasionar interrupções no sistema de distribuição de água de reúso, comprometendo a confiabilidade operacional e gerando custos adicionais de manutenção.

Diante dessas condições, a manutenção corretiva não se apresenta como solução tecnicamente adequada para o atendimento da necessidade identificada.

2. Aquisição de nova bomba centrífuga monobloco

A aquisição de uma nova bomba centrífuga monobloco possibilita a substituição definitiva do equipamento existente por outro compatível com as condições hidráulicas e operacionais do sistema de distribuição de água de reúso da ETE Pinheirinho.

Essa alternativa proporciona maior confiabilidade operacional, reduz os riscos de interrupções decorrentes de falhas do equipamento e contribui para a continuidade das atividades de limpeza de estruturas, lavagem de equipamentos e demais serviços de apoio operacional da unidade.

Adicionalmente, a aquisição permite incorporar ao patrimônio da Autarquia um equipamento novo, com garantia de funcionamento, reduzindo a dependência de intervenções corretivas recorrentes e favorecendo o planejamento das atividades de manutenção preventiva.

3. Locação de bomba centrífuga

A locação de bomba centrífuga constitui alternativa para atendimento temporário da necessidade, especialmente em situações emergenciais ou de curta duração.

Entretanto, considerando que o sistema de distribuição de água de reúso da ETE Pinheirinho possui demanda permanente de funcionamento, a locação implicaria a manutenção de despesas periódicas, além da dependência da disponibilidade de equipamentos compatíveis e das condições contratuais de fornecimento e manutenção.
Dessa forma, a locação não se apresenta, em princípio, como a alternativa mais adequada para atendimento definitivo da necessidade, considerando a natureza contínua da utilização do equipamento e a possibilidade de aquisição de bem permanente.

Conclusão e definição da solução adotada
Após a avaliação das alternativas identificadas, conclui-se que a **aquisição de 01 (uma) bomba centrífuga monobloco de 10 CV** constitui a solução tecnicamente mais adequada para atendimento da necessidade da ETE Pinheirinho.
A solução proposta visa restabelecer a confiabilidade do sistema de distribuição de água de reúso, minimizar os riscos de interrupções operacionais e assegurar a continuidade do aproveitamento do efluente tratado nas atividades de apoio operacional da unidade.
A aquisição de equipamento novo também permite maior previsibilidade quanto à manutenção, garantia e vida útil, contribuindo para a eficiência e a continuidade dos serviços públicos de saneamento prestados pela Autarquia.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
(inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso IV da IN 58/2022

Diante das alternativas avaliadas no levantamento de mercado, conclui-se que a solução mais adequada ao atendimento do interesse público consiste na **aquisição de 01 (uma) bomba centrífuga monobloco de 10 CV**, destinada à substituição do equipamento atualmente utilizado no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho.

A solução contempla o fornecimento de equipamento novo, com características hidráulicas e operacionais compatíveis com as necessidades da unidade, incluindo capacidade de operação com vazão de 27 m³/h à altura manométrica de 38 mca, motor elétrico trifásico com grau de proteção mínimo IP55, vedação por selo mecânico e materiais adequados às características do fluido bombeado.

A substituição do equipamento visa restabelecer a confiabilidade e assegurar o adequado funcionamento do sistema de distribuição de água de reúso, utilizado nas atividades de limpeza de estruturas, lavagem de equipamentos e demais serviços de apoio operacional da ETE Pinheirinho.

O aproveitamento do efluente tratado nessas atividades contribui para a redução do consumo de água potável, promovendo o uso racional dos recursos hídricos, a sustentabilidade ambiental e a eficiência operacional da unidade.

Considerando o desgaste e as condições operacionais da bomba atualmente instalada, a aquisição de um novo equipamento apresenta-se como alternativa tecnicamente mais adequada, proporcionando maior confiabilidade ao sistema e reduzindo os riscos de falhas, paralisações e intervenções corretivas recorrentes.

A solução deverá contemplar, ainda, o fornecimento do equipamento acompanhado de manual de instruções, documentação técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses, observadas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a aquisição proposta visa assegurar a continuidade das atividades operacionais da ETE Pinheirinho, contribuindo para a eficiência, a economicidade e a sustentabilidade dos serviços públicos de saneamento prestados pela Autarquia.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PROPONENTES
(artigo 5º da IN 65/2021, artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9°, inciso VI da IN 58/2022)

O valor estimado da contratação é de **R$ 10.121,18 (dez mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos)**, correspondente à média aritmética dos preços selecionados na pesquisa realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, conforme relatório de cotação anexo.

Para a formação do preço estimado, foi adotado método combinado de pesquisa, contemplando contratações similares realizadas pela Administração Pública, consultas a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e cotações diretas com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Inicialmente, em atendimento ao **art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram realizadas consultas, por meio da ferramenta Banco de Preços, a contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da Administração Pública, sendo localizados preços públicos de equipamentos semelhantes ao objeto pretendido.

Em atenção ao **art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, sendo identificadas referências de preços, posteriormente desconsideradas do cálculo da estimativa, conforme justificativas registradas no relatório de cotação anexo.

Por fim, em observância ao **art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram realizadas consultas diretas às empresas **ACCESS Comércio de Bombas e Serviços Ltda., EBARA Bombas América do Sul Ltda., AQUAMEC Indústria e Comércio de Equipamentos S.A. e DULOC Locação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, selecionadas em razão de sua atuação no segmento de bombas e equipamentos hidráulicos.

Das quatro propostas comerciais obtidas, foi considerada para composição do valor estimado o preço apresentado pela empresa **EBARA Bombas América do Sul Ltda., no valor unitário de R$ 8.675,20.**

As propostas das empresas **ACCESS, no valor de R$ 19.500,00, e AQUAMEC, no valor de R$ 23.417,00**, foram desconsideradas do cálculo por apresentarem valores excessivamente elevados em relação às demais referências selecionadas na pesquisa, conforme justificativas registradas no relatório de cotação anexo.

A proposta da empresa **DULOC Locação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Ltda., no valor de R$ 13.759,90**, foi desconsiderada por não atender ao descritivo do equipamento.

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi estabelecido em **R$ 10.121,18 (dez mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos)**, correspondente à média aritmética dos três preços selecionados na pesquisa realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, contemplando duas referências de contratações públicas e uma cotação direta com fornecedor do ramo pertinente ao objeto, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as justificativas de seleção e desconsideração dos preços constantes do relatório de cotação anexo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(inciso VIII do § 1° do art. 18; art. 40, V, ´´b´´ e art. 47, II da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 58/2022). Súmula 247 TCU

A presente contratação não comporta parcelamento, tendo em vista que seu objeto consiste na aquisição de **01 (uma) bomba centrífuga monobloco de 10 CV**, destinada à substituição do equipamento utilizado no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho.

Considerando que se trata de um equipamento único, constituído por componentes integrados e necessários ao seu funcionamento, a divisão do objeto entre diferentes fornecedores não se mostra técnica ou economicamente viável, podendo comprometer a compatibilidade dos componentes, a garantia e o adequado desempenho operacional do equipamento.

Dessa forma, justifica-se a contratação em **item único**, visando assegurar a integridade funcional do equipamento, a economicidade e a eficiência da contratação, sem prejuízo à competitividade, em conformidade com a legislação aplicável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

(inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso X, e art. 3° IN 58/2022)

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar o adequado funcionamento do sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, mediante a aquisição de **01 (uma) bomba centrífuga monobloco de 10 CV**, destinada à substituição do equipamento atualmente instalado.

A aquisição visa restabelecer a confiabilidade e a eficiência operacional do sistema, garantindo o fornecimento de água de reúso para as atividades de limpeza de estruturas, lavagem de equipamentos e demais serviços de apoio operacional da unidade.

Espera-se, ainda, reduzir os riscos de interrupções decorrentes de falhas do equipamento, minimizar a necessidade de intervenções corretivas emergenciais e contribuir para a continuidade das atividades operacionais da ETE Pinheirinho.

Além disso, a utilização do efluente tratado para fins operacionais possibilita a redução do consumo de água potável, promovendo o uso racional dos recursos hídricos, a sustentabilidade ambiental e a otimização dos recursos públicos empregados na operação da unidade.

11. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se identificam providências prévias específicas a serem adotadas pela Administração para a celebração da contratação, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de equipamento destinado à substituição da bomba atualmente utilizada no sistema de distribuição de água de reúso da ETE Pinheirinho.

A contratação não demanda, em princípio, adaptações estruturais, capacitação de servidores ou outras medidas preparatórias específicas, além dos procedimentos administrativos necessários à sua formalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso VIII da IN 58/2022).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, tendo em vista que a presente contratação consiste na aquisição de 01 (uma) bomba centrífuga monobloco de 10 CV, destinada à substituição do equipamento atualmente utilizado no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho.

A aquisição poderá ser realizada de forma independente, não estando condicionada à celebração de outras contratações para o atendimento da necessidade identificada.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

(inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022 Art. 11 § único IN 73/2022)

A presente contratação não apresenta previsão de impactos ambientais negativos significativos, considerando que seu objeto consiste na aquisição de 01 (uma) bomba centrífuga monobloco de 10 CV, destinada à substituição de equipamento existente no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho.

A aquisição contribuirá para a continuidade do aproveitamento do efluente tratado nas atividades de limpeza de estruturas, lavagem de equipamentos e demais serviços de apoio operacional da unidade, promovendo a redução do consumo de água potável e o uso racional dos recursos hídricos.

Como medidas de mitigação dos eventuais impactos ambientais, deverão ser observadas a adequada destinação do equipamento substituído e de seus componentes, conforme as normas ambientais aplicáveis, bem como a utilização de equipamento compatível com as condições operacionais do sistema, visando ao uso eficiente da energia elétrica.

Dessa forma, considera-se que a contratação apresenta benefícios ambientais relacionados à sustentabilidade operacional e à preservação dos recursos hídricos, não sendo identificados impactos negativos significativos que inviabilizem sua realização.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

(inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XIII da IN 58/2022)

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a necessidade e a razoabilidade da contratação, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da aquisição de 01 (uma) bomba centrífuga monobloco de 10 CV**, destinada à substituição do equipamento atualmente utilizado no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho.

A aquisição apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, visando assegurar a continuidade operacional, a confiabilidade e a eficiência do sistema de distribuição de água de reúso, além de contribuir para a redução do consumo de água potável e a utilização racional dos recursos hídricos.

Dessa forma, **declara-se viável a contratação pretendida**, considerando os benefícios operacionais, econômicos e ambientais esperados, bem como sua contribuição para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saneamento prestados pela Autarquia.

15. ANEXOS

São anexos do presente instrumento:

ANEXO I: Relatório de Cotação (Banco de Preços).

ANEXO II: Cadastro Sistema da Autarquia

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Vinhedo, 03 de novembro de 2026.

Luciane Venancio
Assessora Técnica em Análises Laboratoriais de Esgoto

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Área Solicitante

1.1. Departamento de Estações de Tratamento de Esgoto – ETE Pinheirinho.

2. Modalidade de Contratação

2.1. Dispensa de Licitação Eletrônica – conforme artigo 75 Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Natureza: aquisição de bem comum, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021

2.3. Regulamentações da Lei 14.133/21. Decreto Municipal n° 13 de 14 de janeiro de 2025

3. Critério de Julgamento

3.1. Menor Preço Unitário.

4. Descrição do Objeto

Aquisição de bomba centrífuga monobloco de 10 CV, destinada à substituição do equipamento atualmente utilizado no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, visando assegurar a continuidade operacional do sistema e o aproveitamento do efluente tratado para fins operacionais da unidade.

5. Justificativa da Aquisição

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição da bomba centrífuga monobloco atualmente instalada no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, em razão da avaria e do desgaste operacional apresentados pelo equipamento existente, que comprometem seu adequado funcionamento e a confiabilidade do sistema.

O referido sistema desempenha importante função nas atividades operacionais da unidade, sendo responsável pelo fornecimento de água de reúso para limpeza de estruturas, lavagem de equipamentos e demais serviços de apoio necessários à manutenção das condições adequadas de operação da ETE. A indisponibilidade ou o funcionamento inadequado da bomba pode comprometer a distribuição dessa água aos pontos de utilização, ocasionando dificuldades na execução das rotinas de limpeza e manutenção, além de aumentar a necessidade de utilização de água potável nessas atividades.

Ressalta-se que o equipamento atualmente instalado apresenta desgaste decorrente do tempo de utilização, comprometendo seu desempenho e a confiabilidade operacional. Nessas condições, a realização de intervenções corretivas não assegura o restabelecimento pleno e duradouro de seu funcionamento, permanecendo o risco de falhas recorrentes e interrupções no sistema de distribuição de água de reúso, com possíveis prejuízos à continuidade e à eficiência das atividades operacionais da unidade.

Diante desse cenário, a aquisição de **01 (uma) bomba centrífuga monobloco de 10 CV**, com características hidráulicas e operacionais compatíveis com o sistema existente, constitui medida necessária para restabelecer a confiabilidade da distribuição de água de reúso, assegurar o adequado atendimento às demandas operacionais e reduzir os riscos de paralisações e intervenções corretivas emergenciais.

Além dos benefícios operacionais, a substituição do equipamento contribuirá para a continuidade do aproveitamento do efluente tratado, reduzindo a utilização de água potável em atividades que não exigem esse recurso e promovendo o uso racional dos recursos hídricos, a sustentabilidade ambiental e a otimização dos custos operacionais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, visando garantir a continuidade, a eficiência e a confiabilidade do sistema de distribuição de água de reúso da ETE Pinheirinho, bem como preservar as condições operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços públicos de saneamento pela Autarquia.

6. Alinhamento entre Contratação e Planejamento

A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) vigente no exercício de 2026, sob a denominação "Equipamentos Permanentes", conforme disposto na linha 38 do referido plano.

7. Descrição e Execução do Objeto

7.1 A quantidade prevista para a presente aquisição, baseia-se no equipamento atual que apresentou avaria e a necessidade de sua substituição:

Item	Descrição/Especificação	Cód. Balker	Und	Quant.
01	**BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO** PARA ÁGUA DE REÚSO, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 10 CV, ROTAÇÃO NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 3.500 RPM, CAPACIDADE DE OPERAÇÃO COM VAZÃO DE 27 M³/H À ALTURA MANOMÉTRICA DE 38 MCA, CORPO EM FERRO FUNDIDO OU FERRO NODULAR, ROTOR COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DO FLUIDO BOMBEADO, VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO E MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55 E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DE 440V DA UNIDADE. EQUIPAMENTO NOVO, ADEQUADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).	73.5548.39	Unidade	01

8. Preço Estimado para Aquisição

O valor estimado da contratação é de **R$ 10.121,18 (dez mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos)**, correspondente à média aritmética dos preços selecionados na pesquisa realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, conforme relatório de cotação anexo.

Para a formação do preço estimado, foi adotado método combinado de pesquisa, contemplando contratações similares realizadas pela Administração Pública, consultas a sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e cotações diretas com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Inicialmente, em atendimento ao **art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram realizadas consultas, por meio da ferramenta Banco de Preços, a contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da Administração Pública, sendo localizados preços públicos de equipamentos semelhantes ao objeto pretendido.

Em atenção ao **art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, sendo identificadas referências de preços, posteriormente desconsideradas do cálculo da estimativa, conforme justificativas registradas no relatório de cotação anexo.

Por fim, em observância ao **art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foram realizadas consultas diretas às empresas **ACCESS Comércio de Bombas e Serviços Ltda., EBARA Bombas América do Sul Ltda., AQUAMEC Indústria e Comércio de Equipamentos S.A. e DULOC Locação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Ltda.**, selecionadas em razão de sua atuação no segmento de bombas e equipamentos hidráulicos.

Das quatro propostas comerciais obtidas, foi considerada para composição do valor estimado o preço apresentado pela empresa **EBARA Bombas América do Sul Ltda., no valor unitário de R$ 8.675,20.**

As propostas das empresas **ACCESS, no valor de R$ 19.500,00, e AQUAMEC, no valor de R$ 23.417,00**, foram desconsideradas do cálculo por apresentarem valores excessivamente elevados em relação às demais referências selecionadas na pesquisa, conforme justificativas registradas no relatório de cotação anexo.

A proposta da empresa **DULOC Locação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Ltda., no valor de R$ 13.759,90**, foi desconsiderada por não atender ao descritivo do equipamento.

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi estabelecido em **R$ 10.121,18 (dez mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos)**, correspondente à média aritmética dos três preços selecionados na pesquisa realizada por meio da ferramenta Banco de Preços, contemplando duas referências de contratações públicas e uma cotação direta com fornecedor do ramo pertinente ao objeto, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as justificativas de seleção e desconsideração dos preços constantes do relatório de cotação anexo.

9. Fonte de Recursos/Dotação Orçamentaria

9.1. Ficha de dotação orçamentária que suportará a despesa pretendida:

Fonte de Recursos: Recursos Próprios da Sanebavi
Unidade Orçamentária: Departamento das Estações de Tratamento de Esgoto
Ficha n°: 173
Dotação Orçamentaria: 56.10.17.512.3010.1.348.449052.04.1100000

10. Prazo de Entrega

10.1. O prazo de entrega do produto será:

10.2. O produto deverá ser entregue **em até 60 (sessenta) dias corridos**, contados, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

11. Local de Entrega

11.1. Os Endereço do local de entrega dos produtos será:

11.2. **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PINHEIRINHO**.

11.3. Rua Ângelo Bravi, 230, Jardim São Thomé, CEP: 13283-212, Vinhedo-SP

12. Das Condições de Pagamento

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto, após a entrega e o recebimento definitivo do equipamento, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota fiscal ou Fatura no momento em que a Sanebavi atestar o recebimento do objeto.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada à ampla defesa.

12.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis, sendo elas: Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 251, de 11 de agosto de 2023, e Decreto Federal 9.580 de 22 de novembro de 2018.

12.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Requisitos da Contratação

13.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, visando assegurar a adequada utilização do equipamento e a continuidade das atividades da unidade:

13.2. A bomba fornecida deverá ser do tipo centrífuga monobloco, destinada ao bombeamento de água de reúso, com potência de 10 CV, rotação de 3.500 rpm, vazão de 27 m³/h e altura manométrica de 38 mca, corpo em ferro fundido ou ferro nodular, rotor compatível com o fluido bombeado, vedação por selo mecânico e alimentação elétrica trifásica compatível com a rede elétrica de 440v da unidade.

13.3. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados, acompanhado do respectivo manual de instruções e documentação técnica pertinente.

13.4. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições de garantia.

13.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar atendimento às solicitações da Administração em prazo compatível com a urgência operacional, providenciando os reparos ou a substituição do equipamento, quando necessário, de forma a minimizar eventuais impactos na continuidade das atividades da unidade.

14. Da Subcontratação

() Permitida Subcontratação **(X) Não Permitida Subcontratação**

15. Habilitação Jurídica

15.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de sua última alteração contratual em vigor devidamente registrado e seu capital social devidamente integralizado até a data da abertura do certame licitatório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se firma individual, registro na Junta Comercial do Estado em que estiver sediada a empresa LICITANTE VENCEDORA. A apresentação do contrato social consolidado, em vigor e devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica. Em caso de matriz e filiais deverá ser apresentado somente documentação da empresa participante;

15.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

16. Regularidade Fiscal

16.1. As LICITANTES deverão comprovar, como requisito de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o Art. 68 da Lei 14.133/21:

16.2. **Cadastro CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3. **CND Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

16.4. **CND FGTS** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

16.5. **CND Trabalhista** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, emitida pelo TST, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

16.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17. Obrigações da Contratante

17.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, verificando o cumprimento das condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

17.2. Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações técnicas e demais exigências constantes do Termo de Referência e da proposta comercial apresentada pela Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.3. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, defeitos, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento fornecido, solicitando a adoção das medidas corretivas necessárias, nos prazos estabelecidos.

17.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor ou servidores formalmente designados pela Administração.

17.5. Efetuar o pagamento à Contratada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a verificação do cumprimento das condições de fornecimento e recebimento do objeto, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

17.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

18. Obrigações da Contratada

18.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta comercial, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes do adequado fornecimento do objeto, em especial:

18.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga do equipamento, incluindo eventuais danos ocorridos durante o transporte, até sua efetiva entrega no local indicado pela Contratante.

18.3. Efetuar a entrega do equipamento novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações técnicas, os prazos e o local estabelecidos no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, contendo as informações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo e à procedência do equipamento.

18.4. Fornecer equipamento em conformidade com as especificações técnicas constantes do item 07 do Termo de Referência, sendo vedada a entrega de equipamento que apresente características incompatíveis com as exigências estabelecidas.

18.5. Responsabilizar-se pela conduta ética e profissional de seus empregados e prepostos durante a execução do objeto, respondendo pelos danos decorrentes de suas ações ou omissões, na forma da legislação aplicável.

18.6. Disponibilizar, sob sua exclusiva responsabilidade, pessoal, equipamentos e recursos necessários ao transporte e à descarga do objeto, observando as normas de segurança e a legislação trabalhista, previdenciária e tributária aplicável.

18.7. Assegurar que os profissionais responsáveis pelo transporte e pela entrega do equipamento estejam devidamente habilitados e capacitados para as atividades desempenhadas, apresentando-se adequadamente identificados nas dependências da Contratante.

18.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, por ação ou omissão da Contratada, de seus empregados ou prepostos, observada a legislação aplicável.

18.9. Substituir, sem ônus adicional para a Contratante, o equipamento fornecido em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente defeitos, avarias ou irregularidades constatadas no recebimento, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

18.10. Submeter-se à fiscalização da Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às notificações e reclamações relacionadas ao fornecimento do equipamento.

18.11. Providenciar, nos prazos estabelecidos, a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, inclusive mediante substituição do equipamento, quando necessária.

18.12. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento fornecido, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação ou funcionamento cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Contratante.

18.13. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

19. Fiscalização do Objeto

19.1. A entrega do objeto será fiscalizada por pessoal qualificado e pertencente ao quadro de funcionários da SANEBAVI, que terão plena autoridade para rejeitar o recebimento do equipamento, total ou parcialmente, quando constatada desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

19.2. A **CONTRATADA** deverá prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, disponibilizando as informações e a documentação técnica necessárias à verificação da qualidade, das características e da conformidade do equipamento fornecido.

19.3. A Contratada deverá manter atualizados e disponíveis os dados de contato de seus representantes, incluindo telefone e endereço eletrônico, para atendimento às solicitações da SANEBAVI relacionadas ao fornecimento do equipamento, à correção de eventuais irregularidades e ao acionamento da garantia.

19.4. O acompanhamento e a fiscalização realizados pela SANEBAVI não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade e garantia do equipamento fornecido, inclusive quanto a eventuais defeitos ou irregularidades constatados posteriormente ao recebimento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

20. Gestão do Contrato

20.1. Indicamos os seguintes servidores para acompanhamento dos produtos:

Função/Cargo	Nome do(a) servidor(a)	CPF	Matrícula	Gestor	Fiscal
Diretora de Estações de Tratamento de Esgoto	Núbia Feliciano Pereira Waulliano		187	X	
Gerente Técnica das Estações de Tratamento de Esgoto	Luciane Venâncio		287		X

21. Garantia Contratual

21.1. O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e funcionamento, cabendo à Contratada providenciar, sem ônus adicional para a Contratante, os reparos ou a substituição do equipamento, quando necessário, observadas as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

22. Condições Gerais

22.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que abranger a todas as exigências e condições deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO;

22.2. **A autorização de fornecimento substituirá o contrato.**

22.3. Nos valores a serem apresentados pelas licitantes, deverão estar inclusos todos os custos e despesas operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

23. Responsável pela elaboração

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo balizamento de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega, de forma clara, concisa e objetiva.

Vinhedo, 03 de novembro de 2.026

Luciane Venancio
Assessora Técnica em Análises Laboratoriais de Esgoto

ANEXO III

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 450/2026
OBJETO: Aquisição de bomba centrífuga monobloco de 10 CV, destinada à substituição do equipamento atualmente utilizado no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, visando assegurar a continuidade operacional do sistema e o aproveitamento do efluente tratado para fins operacionais da unidade, , conforme especificações e exigências do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO PARA ÁGUA DE REÚSO, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 10 CV, ROTAÇÃO NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 3.500 RPM, CAPACIDADE DE OPERAÇÃO COM VAZÃO DE 27 M³/H À ALTURA MANOMÉTRICA DE 38 MCA, CORPO EM FERRO FUNDIDO OU FERRO NODULAR, ROTOR COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DO FLUIDO BOMBEADO, VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO E MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55 E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DE 440V DA UNIDADE. EQUIPAMENTO NOVO, ADEQUADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE).	01			

Valor Total (por extenso): _____
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA DISPENSA ELETRÔNICA N. __/2026

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura)(Nome do representante legal)

Sanebavi - Saneamento Básico Vinhedo

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 87/2026

Solicitação de Compra 92/2026

Item : 73.5548.39 - BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO PARA ÁGUA DE REÚSO, COM POTÊNCIA NOMINAL DE 10 CV, ROTAÇÃO NOMINAL DE APROXIMADAMENTE 3.500 RPM, CAPACIDADE DE OPERAÇÃO COM VAZÃO DE 27 M³/H À ALTURA MANOMÉTRICA DE 38 MCA, CORPO EM FERRO FUNDIDO OU FERRO NODULAR, ROTOR COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS DO FLUIDO BOMBEADO, VEDAÇÃO POR SELO MECÂNICO E MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP55 E TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA DA UNIDADE. EQUIPAMENTO NOVO, ADEQUADO PARA OPERAÇÃO CONTÍNUA EM AMBIENTE DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE). **Qtde.:** 1 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	558054 C & X DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA	38.349.410/0001-15	Sim		12.266,2500	R$ 12.266,25
	Data Orçamento:	20/01/2026				
1	558053 ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16.667.114/0001-20	Sim		9.422,1000	R$ 9.422,10
	Data Orçamento:	04/05/2026				
1	538300 EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	46.138.319/0001-89	Sim		8.675,2000	R$ 8.675,20
	Data Orçamento:	15/10/2026				
			Médias Unitário / Total :		**R$ 10.121,1833**	**R$ 10.121,18**

Dados Vencedor			Classificado	Valor Total
538300	EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	46.138.319/0001-89	Sim	R$ 8.675,20

Desclassificação	Motivo

Total para o Menor Preço: **R$ 8.675,20**
Total para o Maior Preço: **R$ 12.266,25**
Total para a Média Cotada: **R$ 10.121,18**

Justificativa :

A aquisição da bomba centrífuga monobloco justifica-se pela necessidade de substituição do equipamento atualmente utilizado no sistema de distribuição de água de reúso da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Pinheirinho, em razão de avaria apresentada, comprometendo a confiabilidade e a continuidade operacional do sistema.

O sistema de distribuição de água de reúso é utilizado em atividades essenciais ao funcionamento da unidade, como limpeza de estruturas, lavagem de equipamentos e demais serviços de apoio operacional. O aproveitamento do efluente tratado nessas atividades contribui para a redução do consumo de água potável, promovendo o uso racional dos recursos hídricos, a sustentabilidade ambiental e a redução dos custos operacionais.

Dessa forma, a substituição do equipamento é necessária para assegurar o adequado fornecimento de água de reúso aos diferentes pontos de utilização da ETE Pinheirinho, minimizando os riscos de interrupções nas atividades operacionais e garantindo maior eficiência hidráulica, confiabilidade e continuidade dos serviços, em consonância com os princípios da eficiência e da sustentabilidade na prestação dos serviços públicos de saneamento.